



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

## **PROJETO DE LEI 53/2022**

“Cria o Programa de Capacitação de Mães de Portadores de Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.”

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação para Mães de Pessoas Portadoras do Transtorno do Espectro, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

§ 1º O Programa ora criado tem como objetivo proteger, capacitar e facilitar as Mães de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em todas as áreas pertinentes aos cuidados necessários com seus filhos.

§ 2º O sistema de apoio às mães que trata o caput será para possibilitar um maior conhecimento do transtorno e como cuidar corretamente de seus filhos.

§ 3º O Programa contará a presença de psiquiatras, psicólogos e demais especialidade necessária a todo o atendimento das mães, inclusive a assistência jurídica.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde coordenará o Programa ora criado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com os Estados, Municípios e com a iniciativa privada para a execução do presente Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por orçamento do Ministério da Saúde, suplementado se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo terá 60 dias para regulamentar a presente Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBA/MS, 22 de Agosto de 2022

---

Yussef El Salla  
2º Vice-presidente(a)

